

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 51/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 18/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos de saúde pública, mediante a **Aquisição de testes rápidos combinados (Kit Combo) para detecção qualitativa e simultânea de Antígenos de COVID-19, Influenza e Vírus Sincicial Respiratório (RSV), sob o código CATMAT 483081**, para atendimento das ações emergenciais de saúde e enfrentamento ao aumento expressivo de síndromes respiratórias junto à rede assistencial do Município de Porecatu/PR, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR TOTAL
1	CATMAT 483081 - TESTE INFLUENZA + COVID + RSV – KIT	Unidade	2000	R\$ 52.000,00
TOTAL GERAL: R\$ 52.000,00				

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem/serviço comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme planejado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo.

1.3. Critério de julgamento adotado será “Lote Único / Global”



ESTADO DO PARANÁ

1.3.1. A adoção do critério de julgamento global justifica-se pela necessidade de garantir a padronização, a compatibilidade técnica e a eficiência máxima na resposta à situação epidemiológica de urgência na saúde do Município. A aquisição dos componentes em lote único assegura que todos os 2.000 (dois mil) testes rápidos pertençam à mesma marca, lote e padrão de reagente (método de imunocromatografia), evitando que diferentes distribuidoras entreguem insumos com metodologias, sensibilidades ou prazos de entrega distintos.

Ademais, gerir um único contrato e um único lote de fornecimento otimiza a logística de recebimento físico no Almoarifado da Saúde (Rua Iguaçu, nº 1337), além de concentrar a responsabilidade pela garantia técnica de 12 meses contra defeitos de fabricação (como cassetes sem marcação controle ou reagentes ressecados) em um único prestador, facilitando a fiscalização direta pela servidora indicada e impedindo que a responsabilidade por eventuais falhas de diagnóstico seja dividida entre diferentes fornecedores.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A presente demanda visa suprir a necessidade urgente e inadiável de insumos para diagnóstico laboratorial e ambulatorial no âmbito da rede pública de saúde do Município de Porecatu/PR. Especificamente, constatou-se a necessidade de aquisição de 2.000 (duas mil) unidades do item TESTE INFLUENZA + COVID + RSV – KIT.

Esta necessidade decorre diretamente do aumento expressivo e atípico no fluxo de atendimentos de pacientes que apresentam sintomas gripais e respiratórios agudos nas unidades de saúde locais. Diante do cenário epidemiológico, a disponibilidade imediata de testes rápidos multiplex, capazes de diferenciar simultaneamente COVID-19, Influenza H1N1 e o Vírus Sincicial Respiratório – RSV, é o meio técnico necessário para assegurar um diagnóstico rápido, preciso e eficaz logo na triagem do paciente.

A aquisição imediata desses insumos justifica-se sob a ótica da segurança assistencial e da proteção à saúde pública, fundamentada nos seguintes aspectos:

- Definição de Conduta Clínica: O diagnóstico imediato possibilita ao profissional de saúde a definição célere da conduta terapêutica adequada, evitando o uso indiscriminado de medicamentos ou o agravamento do quadro clínico do paciente por falta de tratamento direcionado;



ESTADO DO PARANÁ

- Isolamento e Controle Epidemiológico: A identificação positiva imediata do patógeno viabiliza o isolamento do paciente e o rastreamento de contatos, servindo como ferramenta indispensável para o monitoramento epidemiológico municipal;
- Prevenção da Disseminação Viral: A agilidade no processo de diagnóstico atua diretamente no bloqueio da cadeia de transmissão viral, impedindo a proliferação descontrolada das doenças respiratórias na comunidade local e protegendo grupos vulneráveis.

Considerando o caráter emergencial da situação epidemiológica e o risco iminente de desabastecimento, a realização de um processo licitatório convencional demandaria um trâmite estendido que comprometeria gravemente a continuidade dos serviços essenciais de saúde, gerando prejuízos irreparáveis à população e elevando o risco sanitário municipal.

Diante disso, a contratação direta por Dispensa de Licitação encontra total amparo legal no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual autoriza expressamente a compra direta:

“nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas.”

O quantitativo de 2.000 (dois mil) kits foi estipulado estritamente com base no levantamento técnico da demanda atual da rede assistencial do Sistema Único de Saúde (SUS) de Porecatu/PR, visando garantir um estoque mínimo estratégico capaz de suportar o atendimento imediato e afastar o perigo de descontinuidade do serviço público de saúde. A contratação observará estritamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos de diagnóstico laboratorial e ambulatorial de triagem rápida, atuando de forma integrada com a infraestrutura assistencial da rede municipal de saúde. A estratégia foca na disponibilização de Kits Combo Multiplex para maximizar a capacidade de resposta e a resolutividade das equipes de saúde (médicos e enfermeiros) que o município já possui nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), mas que necessitam de



ESTADO DO PARANÁ

ferramentas céleres de diagnóstico devido ao aumento expressivo e atípico da demanda causado pelo surto de síndromes gripais respiratórias.

A solução é desenhada para uma resposta rápida (entrega em até 15 dias) e de fornecimento imediato, visando à triagem diferencial, ao isolamento de casos positivos e ao bloqueio da cadeia de transmissão viral na comunidade.

O produto final é a entrega de insumos de alta sensibilidade técnica, consolidados em um formato de painel respiratório específico:

3.2. Especificações e Atribuições Principais:

1) Dispositivo de Teste Rápido (Kit/Combo):

Insumo médico-hospitalar baseado na metodologia de imunocromatografia para a detecção qualitativa e simultânea de Antígenos de COVID-19, Influenza A, Influenza B e RSV em um único cassete. Deve possuir registro ativo e regular perante a ANVISA e atender aos padrões de acurácia estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

2) Componentes Acessórios de Coleta e Reação:

Fornecimento associado de todos os itens essenciais para a execução do diagnóstico, incluindo swabs estéreis para coleta de amostra nasofaringe/orofaringe, tubos de extração contendo solução tampão de lise de dose individual, bicos conta-gotas e instruções de uso em língua portuguesa.

3.3. O ciclo de vida desta contratação foi planejado para atender à urgência sanitária e epidemiológica, garantindo a qualidade técnica desde o fornecimento inicial até o período pós-execução e descarte.

a) Planejamento e Mobilização

- **Formalização:** Baseada na Solicitação de Demanda da Secretaria de Saúde e na identificação do nexos de causalidade entre o aumento dos casos gripais e a necessidade de estoque estratégico de triagem rápida.



ESTADO DO PARANÁ

Mobilização/Entrega: A empresa contratada deve efetuar a entrega integral dos 2.000 (dois mil) kits de teste em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento formal da Solicitação de Compra ou Nota de Empenho emitida pelo Município

b) Execução Operacional

- Duração/Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, com fornecimento imediato e integral do lote adquirido para suprir as ações assistenciais imediatas.
- Interação de Recursos: O Município fornece a infraestrutura física de atendimento, os profissionais habilitados para a coleta e o plano de destinação de resíduos; a contratada fornece os insumos técnicos com garantia ativa e especificação técnica homologada.
- Horário e Logística: Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado da Secretaria de Saúde, na Rua Iguazu, nº 1337, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

c) Recebimento e Encerramento

- Recebimento Provisório e Definitivo: Executados estritamente em conformidade com o Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021. A fiscalização avaliará lotes, prazos de validade remanescentes (mínimo de 12 meses) e integridade física das embalagens, garantindo que a pressa decorrente da situação emergencial da saúde não escuse a entrega de insumos tecnicamente deficientes ou com eficácia comprometida.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O objeto a ser adquirido deve atender rigorosamente às especificações padronizadas pelo sistema de Catalogação de Materiais do Governo Federal (CATMAT), garantindo a compatibilidade técnica com as rotinas de triagem e diagnóstico da rede municipal de saúde. O item deverá cumprir os seguintes critérios formais:

- Código identificador: CATMAT 483081;
- Descrição técnica resumida: TESTE INFLUENZA + COVID + RSV – KIT;
- Apresentação: Formato de Kit diagnóstico multiplex (detecção simultânea e diferencial de antígenos de Influenza, COVID-19 e Vírus Sincicial Respiratório);



ESTADO DO PARANÁ

- Unidade de fornecimento: Unidade (Un);
- Quantitativo total demandado: 2.000 (duas mil) unidades.

4.2. Dos Requisitos de Logística, Prazo e Local de Entrega:

A empresa contratada deverá dispor de estrutura logística compatível com o caráter de urgência da demanda, obedecendo estritamente às seguintes condições de recebimento estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde:

- Prazo de Entrega: O fornecimento deve ser integral e imediato, estipulado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Solicitação de Compra/Nota de Empenho;
- Local de Entrega: Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde, localizado na Rua Iguazu, nº 1337, Porecatu/PR;
- Horário de Atendimento: As entregas deverão ocorrer exclusivamente de segunda a sexta-feira, nos períodos regulamentares das 08h às 11h e das 13h às 16h.

4.3. Dos Requisitos de Qualidade e Garantia Técnica

Visando resguardar a Administração Pública contra eventuais perdas materiais e assegurar a acurácia dos diagnósticos aplicados à população, ficam estabelecidos os seguintes requisitos de garantia:

- Garantia de Fabricação: Cobertura técnica integral contra quaisquer defeitos originários de fabricação, incluindo, mas não se limitando a: cassetes sem marcação da linha controle, hastes coletoras (*swabs*) defeituosas ou reagentes de extração ressecados;
- Prazo de Cobertura: A garantia técnica deve se estender compulsoriamente por toda a vida útil e validade informada na embalagem original do produto;
- Critério de Validade Mínima: No ato do recebimento e entrega das mercadorias no almoxarifado, os lotes dos kits de testes rápidos apresentados devem possuir prazo de validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses em diante.

4.4. Dos Requisitos de Fiscalização e Gestão Contratual

Como condição de eficácia para a execução e acompanhamento do vínculo contratual, o objeto contará com fiscalização direta para a conferência de marcas, lotes, validades e conformidade técnica das mercadorias entregues. Fica indicada a seguinte estrutura de gestão:



ESTADO DO PARANÁ

- Servidor indicado para auxílio técnico: Daniele Tomazini Donato;
- Fiscal Titular do Contrato: Daniele Tomazini Donato, designada formalmente sob a égide da Portaria nº 205/2025.

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, no caso a servidora Daniele Tomazini Donato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

5.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Para a presente contratação emergencial de fornecimento de insumos de saúde, aplicam-se as seguintes regras quanto à subcontratação, em observância à natureza do objeto e à Lei nº 14.133/2021:

Vedação Total da Subcontratação: Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação direta. A empresa detentora da proposta adjudicada deverá executar o fornecimento de forma direta e integral por sua própria estrutura, sendo expressamente vedada a mera intermediação do contrato ou a subcontratação de terceiros para a entrega dos testes rápidos na Secretaria Municipal de Saúde.

Justificativa da Vedação: A vedação justifica-se pela necessidade de controle rígido, rastreabilidade sanitária de lotes e garantia de procedência dos insumos diagnósticos em conformidade com as normas da ANVISA, visando afastar riscos de falsificação ou inadequação no transporte e acondicionamento de materiais destinados à saúde pública.

Responsabilidade Integral da Contratada: A contratada permanece como única e exclusiva responsável perante a Administração Municipal de Porecatu/PR pela procedência técnica, qualidade,



ESTADO DO PARANÁ

prazos de validade e entrega imediata dos 2.000 (dois mil) kits de teste rápido adquiridos, respondendo civil e administrativamente por quaisquer falhas, vícios ou atrasos no fornecimento.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou da emissão da Nota de Empenho, com eficácia vinculada à necessidade de cobertura assistencial e ao fornecimento imediato dos insumos necessários para o enfrentamento da situação emergencial de saúde pública, em consonância com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O presente instrumento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 009, de 30 de janeiro de 2024. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante segundo as disposições contidas na referida legislação e demais normas federais aplicáveis, bem como pelos normativos internos regentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nos princípios gerais dos contratos. Deverão ser observadas, no sítio eletrônico oficial do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A aferição do objeto será realizada tomando como base a entrega efetiva e o recebimento definitivo do lote de insumos na sede da Secretaria Municipal de Saúde, ocorrendo o adimplemento da obrigação financeira de maneira parcelada, conforme as entregas e aceites efetivados, em estrita consonância com o item 3.3.5 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

- **Item 001 (TESTE INFLUENZA + COVID + RSV – KIT):** Medição baseada na contagem física, conferência de lotes, verificação do registro ANVISA e validação do prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses de cada um dos 2.000 (dois mil) kits entregues.
- **Valor Total Adjudicado:** R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

8.1.1. Critérios de Aferição (Medição)

A medição não se limitará à mera entrega dos volumes, mas sim à qualidade técnica e conformidade



ESTADO DO PARANÁ

dos insumos, sob a supervisão direta da fiscal indicada.

- Conformidade Quantitativa e Qualitativa: Verificação física integral no ato da entrega na sede da Secretaria de Saúde (Rua Iguçu, nº 1337), avaliando a integridade das embalagens e se todos os componentes obrigatórios (cassete, swab, tubo de extração e tampão) acompanham cada kit.
- Validação de Prazos e Registros: Conferência obrigatória de que o lote fornecido possui registro ativo na ANVISA e prazo de validade remanescente igual ou superior a 12 meses.
- Termo de Recebimento: A fiscal do contrato Daniele Tomazini Donato (designada pela Portaria nº 205/2025), deverá atestar a Nota Fiscal por meio da emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, validando a execução perfeita do objeto.

8.2. Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, mediante a apresentação dos seguintes documentos pelo fornecedor:

- Nota Fiscal/Fatura: Emitida com os valores estritamente correspondentes ao quantitativo total entregue e aceito.
- Comprovação de Regularidade: Apresentação das certidões de regularidade fiscal, FGTS e trabalhista válidas.
- Ateste do Fiscal: O pagamento é estritamente condicionado à assinatura do Termo de Recebimento Definitivo por parte da fiscal do contrato.

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo administrativo;
- c) número da dispensa de licitação (Art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021);
- d) descrição precisa do objeto/insumo fornecido.

8.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado



ESTADO DO PARANÁ

da comprovação da regularidade fiscal, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.3.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

8.3.3. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento no sistema financeiro municipal, observando-se o cronograma de que o fluxo financeiro ocorre a partir do dia 12 (doze) do mês posterior ao protocolo aceito da Nota Fiscal, conforme previsto no ETP.

8.5. Deverão acompanhar a NF de fornecimento de materiais o comprovante de entrega (canhoto assinado), a cópia da Nota de Empenho e o Relatório de Registro de Lotes/ANVISA correspondente aos produtos entregues.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), conforme valor unitário referencial de R\$ 26,00 discriminado em Mapa de Pesquisa de Preços e ETP (anexos a este documento), que foi apurado em pesquisa de mercado, cuja proposta mais vantajosa foi apresentada pela empresa MMH MED.



ESTADO DO PARANÁ

10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

10.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

10.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

10.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

10.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.3.1. No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ



11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 - Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020023 – Saúde

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 303 – Receitas Vinculadas (EC 29/00)

Desdobramento: 3.3.90.30.09.00.00 - 1286 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.30 – 1274

Porecatu-PR, 29 de maio de 2026.

Elaborado e Aprovado por:

Arilda Batista de Araújo
Secretaria de Saúde